



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3182

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Avelino Pereira

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Escolas Municipais

Autoria: Executivo Municipal

Data: 14/05/1992

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 31/92. Autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Municipal no bairro Village do Lago I. (Referente à Lei nº 2.037, de 20/05/1992).

Controle Interno – Caixa: 11

Posição: 19

Número de folhas: 04

Espécie: PL

Categoria: Escola Municipal

Cl: 11

Ordem: 19

Nº fls: 02

Lei nº 2037 de 20/05/1992



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

31/92

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Cria a Escola Municipal do Bairro Village do Lago

I.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 14.05.92

2 À Comissão de Legislação Justiça em 14.05.92

3 Aprovado em regime

de urgência - 19.05.92

5 À Comissão - 19.05.92

6 Arquivado -

7

8

9

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M.G.

Em, 12 de maio

de 19 92.

Of. Nº 066/92-CJ

Assunto Encaminha Projeto de Lei

Serviço Consultoria Jurídica

Senhor Presidente:

O Projeto de Lei que ora submetemos à apre-
ciação de V.Exa., e seus dignos pares é de suma importância
para a administração municipal, pois que com sua aprovação es-
tará se criando mais uma (01) escola municipal, que estará si-
tuada no Bairro Village do Lago I, nesta cidade. A sua cria-
ção permitirá a sua perfeita regularização junto à Delegacia
Regional de Ensino.

Desta forma, ao aprovarem o projeto anexo,
o legislativo estará criando, juntamente conosco, mais um
prédio onde se permitirá a instalação de várias crianças e
adolescentes para fins de educação e cultura.

Ao ensejo renovamos a V.Exa., protestos de
elevado apreço.

Atenciosamente,

Dr. Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.,
Dr. Cláudio Avelino Pereira
MD. Presidente do Legislativo Municipal
Nesta.





PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - MG.

MONTES
CLAROS

Gente é pra valer

PROJETO DE LEI Nº..... DE DE MAIO DE 1.992.

Frederico Wilson

AUTORIZA O EXECUTIVO A CRIAR ESCOLA
MUNICIPAL NO BAIRRO VILLAGE DO LA-
GO I, NESTA CIDADE.

A Câmara municipal de Montes Claros
(MG) aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo
autorizado a criar e pôr em funcionamento uma escola municipal no Bairro Village do Lago I, nesta cidade, onde o executivo, pela Secretaria de Educação, manterá o ensino pré-escolar e de 1ª a 4ª séries do 1º grau.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento municipal deste exercício.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Montes Claros(MG), em 12 de maio de 1.992.

Dr. Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito Municipal.



DE 19

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE *100 Votos*

R. Morris L. G. D. 1926

EM 10 DE 1990 DE 1990

PRÉSIDENTS

the refugee's offence, who has the power to do so (MC).

é' regel e censurável

extra ratio of - this a longer proportion

Enviou-me o seu nome e o seu endereço, e eu o dei a ele.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM **DISCUSSAO POR**

EM 19 DE *abril* DÉ 1991

THE PRESIDENT

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

SAÚDE

4 DE JUNHO DE 1991

~~4~~ / 1000